



DECRETO Nº 6819/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público – Edital nº 001-2020, realizado em 03 de outubro de 2021, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

CONSIDERANDO o resultado final desse certame;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações vigentes;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora Érica Eulina Marques para ocupar o cargo de Recepcionista, na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

Parágrafo Único A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

Art. 3º A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de junho de 2024. José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 6820/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público – Edital nº 001-2020, realizado em 03 de outubro de 2021, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

CONSIDERANDO o resultado final desse certame;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações vigentes;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora Nathallya Gleyce Rolim de Assis para ocupar o cargo de Recepcionista, na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

Parágrafo Único A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

Art. 3º A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de junho de 2024. José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 285/2024

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo, de seu cargo em comissão de Diretora de Ouvidoria, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de junho de 2024. José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº: 005/2024 – **Pregão Eletrônico nº:** 004/2024

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Radiológica Saldanha Serviços Médicos & Diagnósticos Ltda

CNPJ: 17.393.141/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada e regulamentada para a prestação de serviços do tipo exames de Tomografia Computadorizada, com emissão e interpretação de laudos, para atendimento de demandas do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, do Pronto Atendimento Municipal e, encaminhados pelo Serviço de Saúde Municipal, conveniados e particulares (desde que autorizados pela contratante), com a disponibilização de TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, composto por no mínimo gantry, tudo de raios-x, gerador, sistema de reconstrução, mesa de exames, mesa de comando, e todos demais equipamentos e mobiliários necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e respectiva prestação de serviços, devendo fornecer ainda mão de obra de profissionais devidamente



habilitados para a realização dos exames, emissão e interpretação de laudos, auxiliar administrativo e todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, bem como, realizar todas as intervenções e adequações físicas necessárias no espaço cedido desta Autarquia para a execução dos serviços.

Valor Total: R\$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais)

Data de assinatura: 03 de junho 2024

Vigência: 02 de junho de 2025

Signatários: José Carlos Teixeira Junior, **pela Contratante**, e Natália Coelho Resende (com poderes para assinar), **pela Contratada**.



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023

O Município de Carandaí - MG, representado pelo Prefeito Municipal Washington Luis Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados apresentaram toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e estão aptos a assumir os referidos cargos;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia **04/06/2024**, às 16h00min, no 02º andar da prefeitura, para cerimônia de posse.

CARGO: ADVOGADO

Samyra Beatrice Silva Rodrigues

Carandaí, 03 de maio de 2024.

Fabiana Francisca Resende do Carmo
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Um Governo Simples e Para Todos"

Adm. 2021-2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - RELATÓRIO TÉCNICO - Chamamento 003/2024			
GESTOR DA PARCERIA (Portaria 157/2024)			
1-DADOS REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA			
SECRETARIA/ ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Governo			
NOME DA OSC PARCEIRA: CLUBE DO CAVALO DE CARANDAÍ			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO: Aporte financeiro para a realização da IV Copa de Marcha NUCAVE (Núcleo Campos das Vertentes do Cavalo Manga-Larga) e concurso de Marcha Regional.			
INSTRUMENTO DA PARCERIA:	<input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº:	VALOR REPASSADO NO PERÍODO R\$: 16.700,00
	<input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO	Nº: 03/2024	
PERÍODO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA			
2-RELATÓRIO TÉCNICO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS Aporte financeiro para a realização da IV Copa de Marcha NUCAVE (Núcleo Campos das Vertentes do Cavalo Manga-Larga) e concurso de Marcha Regional.			
3-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS: Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, bem como fotos anexas (quando for o caso), foi possível concluir - que a OSC Conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração/Fomento pactuado? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO			
4-ANÁLISE DOCUMENTAL			
<ul style="list-style-type: none"> Anexo IX do edital; Anexo X do edital (27 e 28/04/2024); Lista de participantes (27 e 28/04/2024); NF 12 – André Henrique de Oliveira e Recibo de TED; NF 02 – Hytalo Bretas M. de Andrade e Solicitação de envio de TED; NF 01 – Gustavo Marques Oliveira e Recibo de TED; NF 01 – Lourenço Jander de Oliveira e Recibo de TED; NF 01 – Renato Ferreira da Silva e Recibo de TED; NF 06 – Bagua Agropecuária e Recibo de TED; Anexo XI do edital (ficha de relação das atividades realizadas); Extrato bancário. 			
5-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS: Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro – Carandaí-MG Cep:36.280-000 – Contato: (32)3361-1177 e-mail: tesouraria@carandai.mg.gov.br			

Assinado
Assessoria



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2021-2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - RELATÓRIO TÉCNICO - Chamamento 004/2023			
GESTOR DA PARCERIA (Decreto Municipal nº 6015/2022, art. 01º)			
1-DADOS REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA			
SECRETARIA/ ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Governo			
NOME DA OSC PARCEIRA: Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO: ações de comunicação social comunitária através de radiodifusão, objetivando a divulgação, acompanhamento de campanhas da saúde, sociais, culturais, educacionais, esportivas, serviços de utilidade pública e/ou projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Carandaí.			
INSTRUMENTO DA PARCERIA:	<input checked="" type="checkbox"/> (X) TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº: 04/2023	VALOR REPASSADO NO PERÍODO R\$: 2.200,00
	<input type="checkbox"/> () TERMO DE FOMENTO	Nº:	
PERÍODO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2024			
2-RELATÓRIO TÉCNICO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS Ações de comunicação social comunitária através de radiodifusão, objetivando a divulgação, acompanhamento de campanhas da saúde, sociais, culturais, educacionais, esportivas, serviços de utilidade pública e/ou projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Carandaí.			
3-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS: Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, bem como fotos anexas (quando for o caso), foi possível concluir - que a OSC Conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de (Colaboração/ Fomento): pactuado? <input checked="" type="checkbox"/> (X) SIM <input type="checkbox"/> () NÃO			
4-ANÁLISE DOCUMENTAL			
<ul style="list-style-type: none">• Anexo IX do edital;• Extrato bancário.			
5-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS: Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados? <input checked="" type="checkbox"/> (X) SIM. <input type="checkbox"/> () SIM, cabendo as seguintes providências devido ao não cumprimento das metas pactuadas: <input type="checkbox"/> () NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração e Tomada de Contas da parceria.			

Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro – Carandaí-MG

Cep:36.280-000 – Contato: (32)3361-1177 e-mail: tesouraria@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2021-2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - RELATÓRIO TÉCNICO - Chamamento 002/2022			
GESTOR DA PARCERIA (Decreto Municipal nº 5456/2021, art. 01º)			
1-DADOS REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA			
SECRETARIA/ ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde			
NOME DA OSC PARCEIRA: CLUBE DA MELHOR IDADE DE CARANDAÍ			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO: Aporte financeiro para locação de espaço físico para ofertar aos idosos as seguintes atividades: encontrões da melhor idade, reuniões/palestras, ginástica, oficinas de artesanato, bailes e outras atividades de lazer em complementação política municipal para o idoso.			
INSTRUMENTO DA PARCERIA:	<input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº:	VALOR REPASSADO NO PERÍODO R\$: 1.500,00
	<input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO	Nº: 02/2022	
PERÍODO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2024			
2-RELATÓRIO TÉCNICO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS Aporte financeiro para locação de espaço físico para ofertar aos idosos as seguintes atividades: encontrões da melhor idade, reuniões/palestras, ginástica, oficinas de artesanato, bailes e outras atividades de lazer em complementação política municipal para o idoso.			
3-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO			
ALCANÇE DE METAS E RESULTADOS: Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, bem como fotos anexas (quando for o caso), foi possível concluir - que a OSC Conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração/Fomento pactuado? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO			
4-ANÁLISE DOCUMENTAL			
<ul style="list-style-type: none"> • Anexo IX do edital; • Anexo X do edital (baile 06/04/2024); • Lista de presença (baile 06/04/2024); • Anexo X do edital (baile 13/04/2024); • Lista de presença (baile 13/04/2024); • Anexo X do edital (baile 20/04/2024); • Lista de presença (baile 20/04/2024); • Anexo XI do edital (ficha de relação das atividades realizadas); • Recibo de pagamento e comprovante de transferência bancária (aluguel); • Extrato bancário. 			
5-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL			
ALCANÇE DE METAS E RESULTADOS: Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro – Carandaí-MG			

Cep:36.280-000 – Contato: (32)3361-1177 e-mail: tesouraria@carandai.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Carandaí

"Um Governo Simples e Para Todos"

Adm. 2021-2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - RELATÓRIO TÉCNICO - Chamamento 003/2023			
GESTOR DA PARCERIA (Decreto Municipal nº 6020/2022, art. 01º)			
1-DADOS REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA			
SECRETARIA/ ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde			
NOME DA OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CRESPO			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO: Atendimento psicológico para crianças, adolescentes e adultos, e ações coletivas de orientações às famílias e aluguel do local onde será desenvolvido o projeto.			
INSTRUMENTO DA PARCERIA:	<input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº:	VALOR REPASSADO NO PERÍODO R\$: 2.600,00
	<input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO	Nº: 03/2023	
PERÍODO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2024			
2-RELATÓRIO TÉCNICO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS			
Realização de atividades sociais, com vista a proporcionar atividades de defesa dos direitos sociais, cultura, inclusão social e saúde para crianças e adolescentes.			
3-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS:			
Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, bem como fotos anexas (quando for o caso), foi possível concluir - que a OSC Conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração/Fomento pactuado?			
(X) SIM () NÃO			
4-ANÁLISE DOCUMENTAL			
<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de frequência de atendimentos psicológicos; • Recibo de pagamento psicológico e cópia de cheque; • Recibo de pagamento de aluguel (imóvel 1) e cópia de cheque; • Recibo de pagamento de aluguel (imóvel 2) e cópia de cheque; • Extrato bancário. 			
5-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS:			
Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?			
(X) SIM.			
() SIM, cabendo as seguintes providências devido ao não cumprimento das metas pactuadas:			

Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro – Carandaí-MG

Cep:36.280-000 – Contato: (32)3361-1177 e-mail: tesouraria@carandai.mg.gov.br

Assinatura
Adriana



Prefeitura Municipal de Carandá

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2021-2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - RELATÓRIO TÉCNICO - CONVÊNIO 002/2024			
GESTOR DA PARCERIA (Decreto Municipal nº 6597/2024, art. 01º)			
1-DADOS REFERENTES AO TERMO DE PARCERIA			
SECRETARIA/ ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde			
NOME DA OSC PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandá-APAE			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO: Aporte financeiro oriundo de emendas individuais e impositivas de vereadores no Orçamento/2022 do Município para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandá-APAE.			
INSTRUMENTO DA PARCERIA:	<input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº:	VALOR REPASSADO NO PERÍODO R\$: 19.080,00
	<input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO	Nº: 05/2022	
PERÍODO: PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2024			
2-RELATÓRIO TÉCNICO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS Aporte financeiro oriundo do Convênio 002/2024, do Município, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandá-APAE.			
3-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS: Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, bem como fotos anexas (quando for o caso), foi possível concluir - que a OSC Conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de (Colaboração/ Fomento): pactuado? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
4-ANÁLISE DOCUMENTAL			
<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de Prestação de Contas; - Planilha de aplicação de verba; - Extrato bancário; - Notas Fiscais; - Fotos; - Recibos; - Comprovante de Pix/transferência. 			
5-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL			
ALCANCE DE METAS E RESULTADOS: Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?			

Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro – Carandá-MG

Cep:36.280-000 – Contato: (32)3361-1177 e-mail: tesouraria@carandai.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2024 QUE DESIGNOU AGENTES PÚBLICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ- PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ-CARANDAÍ-PREV, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas em Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. ANA CAROLINA CAMPOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 033.213.836-40, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG

carandaiprev@carandai.mg.gov.br

CEP. 36.280.018

Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Fica designada a Sra. LIDIANE IMACULADA DE ANDRADE, CPF nº 062.096.206-20 como PREGOEIRA, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios.

Art. 6º - Fica designado a Srta. JESSICA ROSA BATISTA LMA, inscrito no CPF sob o nº 088.763.176-27, como MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na condução dos processos Licitatórios.

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Rua Dom Silvério, 78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.


Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Carandaí, 03 de junho de 2024

LEANDRA APARECIDA
DE ALMEIDA
RESENDE:66376670644



Leandra Aparecida de Almeida Resende
Superintendente do Carandaí Prev.

Publicado no quadro de avisos do Carandaí Prev em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de junho de 2024.  Leandra Aparecida de Almeida- Superintendente do Carandaí Prev.

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

Edital de Processo Seletivo 002/2024

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024;

CONSIDERANDO a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, conseqüente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2024 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de: **Professor II – Arte**;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6497/2023; **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

2. VAGAS:

Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

4. REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5. DATA DA REUNIÃO: 05/06/2024

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 02/2024 e Decreto nº 6497/2023

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 6497/2023 e Edital 02/2024

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

O Profissional contratado para o turno da manhã ou turno da manhã e tarde assumirá o cargo na escola imediatamente após a Reunião e o candidato que for contratado para o turno da tarde assumirá o cargo, às 12:30, no mesmo dia da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.



Carandaí, 03 de junho de 2024.

Washington Luís Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Anexo 1 QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR II - Arte

E.M. Prefeito Abeilard Pereira (Hermilo Alves)	CARGO	ORIGEM	TURN O	PERÍODO
	PROFESSOR II – Arte	Fração 06 aulas Em virtude de rescisão contratual do Professor Renato Cesar de Lima	M	Início em 03/06/2024 até 06/12/2024